

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LUIZ OTAVIO RODRIGUES ALVES, inscrito no CPF sob o nº 740.407.238-72.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.692, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 643/2018, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.73567, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de CARLOS IVANSKI post mortem, filho de BRONICA PAVLOSKI.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.693, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 642/2018, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.73461, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por WLADIMIR SILVA FERREIRA DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 026.067.418-46.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.694, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 648/2018, no Requerimento de Anistia nº 08000.013803/2015-21 (2015.01.74841), resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por CLOVIS ALMEIDA SILVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 644.645.988-20.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.695, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 641/2018, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.73576, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por GUERTHER SATHLER, inscrito no CPF sob o nº 056.250.348-00.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.696, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 640/2018, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.71057, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por VALDENIR HONORATO LOPES, inscrito no CPF sob o nº 008.931.398-40.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.697, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 639/2018, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.70639, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ANTONIO LUIZ CRISTINO, inscrito no CPF sob o nº 336.484.337-68.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.698, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 638/2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63481, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JAIR INÁCIO, inscrito no CPF sob o nº 062.947.838-44.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.699, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 637/2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69115, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSÉ SAFRANY FILHO, inscrito no CPF sob o nº 654.625.308-97.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.700, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 646/2018, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.47428, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSÉ HORTA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 173.079.026-72.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.701, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 636/2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58328, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LUIS ANTONIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 181.262.864-15.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.702, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 635/2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.60357, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por DENISE CARVALHO TEIXEIRA, inscrita no CPF sob o nº 806.546.578-15.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.703, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 645/2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.52305, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSÉ DA CRUZ, inscrito no CPF sob o nº 048.290.267-15.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.704, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 634/2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63462, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de JAIR GALHARD post mortem, filho de JACINTA GONÇALVES DIAS.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.705, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 633/2018, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.70932, resolve:

Desprover o Recurso interposto por JOSUEL LIMA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 076.458.838-98, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.706, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 632/2018, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.73900, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por NORIVAL CALOBRISI, inscrito no CPF sob o nº 494.268.188-04.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.707, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 630/2018, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.73818, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por RODOLPHO FERREIRA DE GODOY JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 016.434.538-82.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.708, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 631/2018, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.73592, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por SILVIO JOSÉ DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 071.268.148-52.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.709, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 629/2018, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.73786, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por RICARDO CEBALHO, inscrito no CPF sob o nº 587.898.988-34.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.710, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.002825/2013-12, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, KWAKU DAMTEY, de nacionalidade ganense, filho de Damtey Kwaku, nascido em Kumasi, na República do Gana, em 27 de julho de 1984, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 13 (treze) anos, 7 (sete) meses e 10 (dez) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.711, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.001271/2011-66, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, JOSE MARIA MICOLI (filho), de nacionalidade argentina, filho de José Maria Micoli e de Liliana del Valle Barbero de Micoli, nascido na República Argentina, em 7 de agosto de 1989, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 16 (dezesseis) anos, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.712, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.000989/2012-88, do Ministério da Justiça, resolve:



EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, JORGE MANESA LUBALA, de nacionalidade angolana, filho de Alfonso Malongo e de Catarina Hetuka, nascido na República de Angola, em 15 de dezembro de 1962, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.713, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.000421/2012-67, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, KENNETH IKECHUKWU OKORO, de nacionalidade nigeriana, filho de Egwuatu Okoro e de Blessing Okoro, nascido na República Federal da Nigéria, em 19 de agosto de 1974, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos, 4 (quatro) meses e 2 (dois) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.714, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.043367/2017-03, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, PAULA ANDREA HIDALGO BETANCUR, de nacionalidade colombiana, filha de Francisco Javier Hidalgo Rivera e de Maria Gladys Betancur Rivera, nascida em Armênia, na República da Colômbia, em 18 de abril de 1981, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 6 (seis) anos, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 1.194, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

Processo Administrativo nº 08700.000211/2015-51
Representante: Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e Lubrificantes (Sindicom)
Representados: Sindicato das Empresas Transportadoras de Combustíveis e Derivados de Petróleo do Estado de Minas Gerais/MG (Sindtanque/MG); Irani da Silva Gomes e Ailton da Silva Gomes.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Raquel Bezerra Cândido Amaral Leitão, Gabriel Nogueira Dias, Rodrigo Bravim Brandão, Bruno Correa Lemos e outros.

Acolho a Nota Técnica nº 94/2018/CGAA6/SGA2/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/1999, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos motivos apontados na referida Nota Técnica, decido pelo indeferimento do pedido apresentado pelos Representados por meio da Petição SEI nº 0524422, com fundamento no art. 70 Lei nº 12.529/2011 e intimo os Representados de que os mesmos podem, alternativamente, produzir as provas às suas expensas e juntarem as mesmas aos autos, como novos documentos, até o final da fase instrutória. Ao Protocolo.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto

DESPACHO Nº 1.278, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

Ato de Concentração nº 08700.005536/2018-73.
Requerentes: Stratus SCP Brasil Coinvestimento II - Fundo de Participações Multiestratégia e Farma Participações S.A. Advogados: Leonardo Maniglia Duarte, Danilo Mininel e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto

DESPACHO Nº 1.282, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

Ato de Concentração nº 08700.005224/2018-60.
Requerentes: Karlos Cesar Fernandes, Kenya Camila Fernandes Beltrão, Nilson Barbosa Machado e Smaff Japan Automóveis Ltda.. Advogado: Eric Hadmann Jasper. Acolho o Parecer nº

268/2018/CGAA5/SGA1/SG, de 05 de outubro de 2018 e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive quanto a sua motivação. Decido pela aprovação, sem restrições, do referido ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11. Ao Setor Processual.

Nº 1.286. Ato de Concentração nº 08700.005672/2018-63.
Requerentes: Café do Brasil Participações S.A. e Gran Coffee Comércio, Locação e Serviços S.A.. Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Marcos Pajolla Garrido, Gláucia Gomes Menato, Leonardo Maniglia Duarte e Alberto Monteiro. Decido pela aprovação sem restrições

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto

RETIFICAÇÃO

No Despacho SG nº 1271/2018, publicado no DOU nº 192, de 4 de outubro de 2018, Seção 1, página 60 referente ao Inquérito Administrativo nº 08700.001831/2014-27. Representante: Gran Petro Distribuidora de Combustíveis Ltda. Advogados: Daniel Santos Guimarães e outros. Representados: Air BP Brasil Ltda., BR Distribuidora S.A., Raizen Combustíveis S.A. e GRU Airport. Advogados: Olavo Zago Chinaglia, Leonardo Maniglia Duarte, Carlos André Viana Coutinho, Enrico Severini Andriolo, Daniel Gonçalves Campos, Débora Neves Pereira Lima, Nercio Sampaio Ferraz Junior, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Tamara Dumoncel Hoff, Bruna de Bem Esteves, Lauro Celidonio Gomes dos Reis Netos, Frederico Carrilho Donas, Rafaela Pozzi de Cálçena e outros. Onde se lê "INQUÉRITO ADMINISTRATIVO nº 08700.011835/2015-02" leia-se "INQUÉRITO ADMINISTRATIVO nº 08700.001831/2014-27".

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

PORTARIAS DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018: resolve:

Nº 311 CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

BENOIT ALBERT GHISLAIN DESCAMPS - V464805-X, natural da França, nascido em 08 de julho de 1968, filho de Andre Jaures Hector Descamps e de Josiane Georgina Gallez, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.034859/2017-08);

BILAL KOURKOUMAZ - V798464-B, natural do Líbano, nascido em 07 de outubro de 1971, filho de Ahmad Kourkoumaz e de Khadiji, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.013089/2017-51);

MARINA MAKEICHIK - V999920-T, natural do Cazaquistão, nascida em 01 de junho de 1991, filha de Aleksandr Makeichik e de Elena Makeichik, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.007051/2017-40);

MOTAZ MASOUD - G035588-S, natural da Síria, nascido em 25 de setembro de 1985, filho de Mwafak Masoud e de Fatima Abdulnabi, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.035361/2017-54);

PI CHI SALLY HO - V427956-L, natural da China (Taiwan), nascida em 05 de janeiro de 1973, filha de Tzung Hsiung Ho e de Su Shou Chun Ho, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.026457/2017-21) e

SUNNY SEBASTIAN - G087716-5, natural da Índia, nascido em 15 de janeiro de 1978, filho de Plathottathil Varghese Sebastian e de Celine Sebastian, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08070.002763/2017-20).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 312 CONCEDER a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioria, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

AWS AL JARAMANI - G188465-T, natural da Síria, nascido em 06 de janeiro de 2013, filho de Alaa Al Jaramani e de Maisaa Almaghrebi, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.054695/2017-27).

LUIZ PONTEL DE SOUZA

PORTARIAS DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018: resolve:

Nº 313 CONCEDER a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioria, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

KABEYA TOMATALA EVARISTO - V891411-N, natural da República Democrática do Congo, nascido em 07 de fevereiro de 2011, filho de Tomatala Leonard Pitshou e de Milhe Makuiza Sandrine, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.042395/2018-86) e

WALID KHALED EL HUSSEIN - G316600-D, natural dos Estados Unidos da América, nascido em 09 de junho de 2014, filho de Khaled Ahmad El Hussein e de Buthaina Walid El-Nimer, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.042527/2018-70).

Nº 314 CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ELVIS EDGARD INGA DE LA CRUZ - V726045-9, natural do Peru, nascido em 06 de maio de 1979, filho de Raul Inga Montero e de Estela Leonidas De La Cruz Chuquichue de Inga, residente no Estado do Mato Grosso (Processo nº 08322.300146/2016-05);

JEANNETTE MERCERDES RUFINO ARIAS - G027358-4, natural da República Dominicana, nascida em 09 de setembro de 1982, filha de Jose Javier Rufino Delgado e de Jeannette Altagracia Arias Arias, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08504.006975/2017-39);

KHALED TALAL DAOUD NASER - V594173-J, natural da Jordânia, nascido em 20 de junho de 1981, filho de Talal Daoud Naser e de Afifeh Saleh Samara, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.322885/2016-00);

LUIS ENRIQUE MARTINEZ GUILLEN - V414007-H, natural do Panamá, nascido em 22 de fevereiro de 1978, filho de Jose Manuel Martinez Arauz e de Angelina Guillen Villareal, residente no Estado do Pará (Processo nº 08364.001512/2016-41) e

ULISES MACEDO TELLO - G059339-H, natural do Peru, nascido em 13 de novembro de 1979, filho de Esau Macedo Santillan e de Milena Tello Murayari, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.009096/2015-68).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 315 CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ADRIAN PABLO FANJUL - V224225-F, natural da Argentina, nascido em 08 de janeiro de 1963, filho de Roberto Fanjul e de Ruth Alba Naiman, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.091288/2016-10) e

JOSE MANUEL SEGUIR BARREDO - V279042-5, natural do Peru, nascido em 15 de abril de 1965, filho de Adolfo Juvenal Seguir Trujillo e de Amanda Barredo Acosta, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08260.006515/2015-59).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

LUIZ PONTEL DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 176, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 1.189 de 03 de agosto de 2018, publicada no DOU de 06 de agosto de 2018, resolve classificar:

Trailer: CHACRINHA - O VELHO GUERREIRO (Brasil - 2018)
Produtor(es): Angelo Salvetti/Altino Pavan/Cosimo Valerio
Diretor(es): Andrucha Waddington
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Biografia
Tipo de Material Analisado: Pen Drive
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.024224/2018-56
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: A RAINHA DE ESPADAS (A QUESTION OF FAITH, Rússia - 2016)
Produtor(es): Art Pictures Studios
Diretor(es): Pavel Lungin
Distribuidor(es): ANTONIO FERNANDES FILMES LTDA / CALIFÓRNIA FILMES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CARTÓRIO - NUCART/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE DETERMINAÇÃO DE EXPULSÃO

O Delegado de Polícia Federal abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, nos termos do artigo 58, § 2º, da Lei nº 13.445/2017, e artigo 203 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei de Migração, a **JORGE MANESA LUBALA**, filho de Alfonso Malongo e de Catarina Hetuka, nascido na República de Angola, em 15 de dezembro de 1962, que, com fundamento nos artigos 54, § 1º, inciso II, e § 2º, ambos da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, FOI DECRETADA SUA EXPULSÃO do território nacional, conforme teor da Portaria Ministerial nº 1.712, de 4 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do dia 8 subsequente, ficando, ainda, NOTIFICADO(a) acerca do prazo de 10 (dez) dias para interposição de pedido de reconsideração, contados a partir da presente notificação, a qual reputar-se-á como válida para todos os atos do procedimento em curso.

Outrossim, vencido o prazo acima indicado sem que tenha sido apresentado o pedido de reconsideração, fica notificado a comparecer imediatamente perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da expulsão, com fundamento no artigo 204, §3º, do Decreto 9.199/2017.

Declaro que nesta data, ____/____/____, às ____ h ____ min, tomei ciência da PORTARIA que determinou minha expulsão, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso e comparecimento perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da medida.

Assinatura: _____

Endereço: _____

Telefone: _____



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARRIEL DE OLIVEIRA**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 23/09/2019, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=12453588&crc=77551C26)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=12453588&crc=77551C26](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=12453588&crc=77551C26).

Código verificador: **12453588** e Código CRC: **77551C26**.

Referência: Processo nº 08205.002693/2012-22

SEI nº 12453588